



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

LEI Nº. 720/2014

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 700/2013, que torna obrigatória a inscrição, no rodapé da Lei e Resoluções, o nome do proponente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 700/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Torna obrigatória a inscrição, no rodapé, das Leis e Resoluções Municipais, o cargo e nome do autor que subscreveu o Projeto que lhe deu origem ou indicativo”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IBATIBA – ES, 09 de junho de 2014.

JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- **Autoria: Vereador Luciano Miranda Salgado**